Decreto nº 013/2020.

Ementa: Dispõe sobre a contração de profissionais de saúde, médicos, em caráter de urgência e de modo temporário em plantões de 12(doze) horas, para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n°188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e sua alteração dada pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e, que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

CONSIDERANDO que as medidas estão sendo tomadas pelo comitê intersetorial de combate ao Coronavírus criado pelo Poder Público Municipal, observando todas as recomendações da OMS, Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde no sentido de mitigar o avanço do Coronavírus:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.969, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação temporária para prestação de serviços à Administração;

CONSIDERANDO a previsão preconizada na Constituição Federal de 1988 em ser art. 37, IX;

CONSIDERANDO a escassez de profissionais de saúde, principalmente, médicos para a contratação em atendimento em plantões de 24 (vinte quatro) horas, em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção simplificada com o fito de contratação de profissionais de saúde para reforçar às equipes de saúde no enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratar profissionais de saúde em caráter excepcional para cumprimento de plantões de 12 (doze) horas;

DECRETA:

Art. 1º Poderá a Administração contratar profissionais de saúde, médicos, em caráter de urgência e de modo temporário para cumprir plantões de 12 (doze) horas;

Art. 2º Os profissionais de saúde, médicos, contratados para o cumprimento de plantões de 12(doze) horas, receberão a gratificação proporcional a sua jornada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 14 de maio de 2020.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita